



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº. 017/2010 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA CONSTRUTORA SCALZO CARDOSO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Centro - CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG.

CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56

Representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SCALZO CARDOSO LTDA.

End.: Rua Padre José Dias, nº. 1526 - Bairro Centro

CEP:33.350-000 – São José da Lapa/MG

CNPJ: 18.043.984/0001-53

Representado por: Renato Scalzo Cardoso, inscrito no CPF nº. 277.982.836-68 e CI nº M-224.189

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao referido Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2010 decorrente da tomada de preço nº 001/2010, firmado em 24/04/2010, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação prazo execução e vigência, seguido de acréscimo quantitativo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se a cláusula segunda subitem 2.1 do contrato, passando a vigorar da seguinte forma:

2.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ 855.769,45 (oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos):

Valor Original (R\$)	% Aditada	Valor Aditado (R\$)	Valor Total Com Acréscimo (R\$)
705.188,45	21,3533	150.581,00	855.769,45

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se a cláusula sexta subitem 6.2 e 6.3 do contrato, passando a vigorar da seguinte forma:

6.2. O prazo de vigência deste contrato será 15 (quinze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

6.3. O objeto deste contrato deverá ser executado por 14 (quatorze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em

[Handwritten signature and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 03 de maio de 2011


**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE**


**CONSTRUTORA SCALZO CARDOSO LTDA.
RENATO SCALZO CARDOSO
CONTRATADA**

Testemunhas:


CPF: 02901309626


CPF: 068.932.476-04